



Lei nº 1.993/2023/CMRL

Rio Largo, de 14 de junho de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parcerias com tatuadores para atendimento das mulheres que sofreram traumas, queimaduras e diferentes ocorrências, que resultaram em marcas e cicatrizes na pele, e fixa demais providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo, nos termos do § 7º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com tatuadores para o atendimento das mulheres que sofreram traumas, queimaduras e diferentes ocorrências, que resultaram em marcas e cicatrizes na pele.

Parágrafo único – Entende-se, como exemplo de traumas, disposto no *caput*, a mastectomia parcial ou radical, entre outras ocorrências.

Art. 2º - Os órgãos públicos competentes definirão em quais unidades de saúde o serviço de tatuagem estará disponível.

Art. 3º - A mulher que desejar receber uma ou mais tatuagens para minorar o efeito dos traumas, queimadura, ou outra ocorrência, que resultou nas marcas e/ou cicatrizes na pele, deverá assinar termo de concordância para a realização do procedimento.

Parágrafo único – Nos casos de mulheres menores de idade, os pais ou responsáveis assinarão o termo de concordância, após oitiva da menor por um assistente social ou psicólogo do serviço público.

Art. 4º - Ao estabelecer a parceria com o tatuador, o poder público disponibilizará todo o material necessário para o trabalho das tatuagens gratuitamente.

Art. 5º - O trabalho realizado pelo tatuador deverá ser gratuito.

Art. 6º - A cada trabalho realizado, o tatuador receberá, em agradecimento, um certificado expedido pelo órgão competente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Biana Cavalcante
Aline Biana Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em 14 de junho de 2023.

Edel Inácio Branco
Edel Inácio Branco
Assistente Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13. Inciso VI, do Regimento Interno, resolve PROMULGAR a **Lei Municipal nº 1.993/2023**, que “**Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parcerias com tatuadores para atendimento das mulheres que sofreram traumas, queimaduras e diferentes ocorrências, que resultaram em marcas e cicatrizes na pele, e fixa demais providências.**”

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Largo em 14 de junho de 2023.

Aline Biana Cavalcante
Aline Biana Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em
14 de junho de 2023.

Eliel Inácio Branco
Eliel Inácio Branco
Assistente Legislativo